



SECRETARIA DE ESTADO DA
**SEGURANÇA PÚBLICA
DE ALAGOAS**

E SE A POLÍCIA ME PARAR? O QUE FAZER?



**COMO SE COMPORTAR DURANTE
UMA ABORDAGEM POLICIAL**

O QUE É ABORDAGEM POLICIAL?

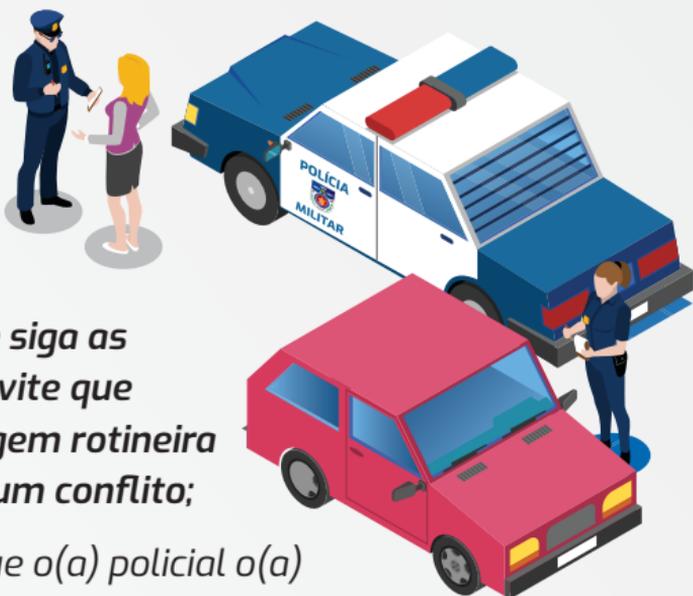
É o procedimento de aproximação à uma pessoa, ou a um grupo de pessoas, ou um veículo, ou ainda, uma residência, com o fim de confirmar um fato ou evidência de infração penal. Bem como, investigar, orientar, advertir, prender e assistir.

*A ABORDAGEM POLICIAL
PODE SER EMPREGADA
COMO CRITÉRIO DE
PREVENÇÃO, SENDO A
DECISÃO DE AGIR,
EXCLUSIVA DO POLICIAL,
RESPALDADA PELO
ART. 244-CPP COM
BASE NA FUNDADA
SUSPEITA.*



É importante entender que, ao realizar a **abordagem policial**, ações de prevenção estão sendo tomadas, contribuindo para manter a segurança dos cidadãos e daquela localidade. Assim, durante as abordagens, os policiais irão se deparar com cidadãos de bem, trabalhadores, chefes de família, mas o próximo abordado pode ser um infrator que acabara de cometer um crime ou que pretende cometer e não há como fazer a distinção a olho nu.

COMO SE COMPORTAR EM UMA ABORDAGEM POLICIAL?



★ **Colabore e siga as instruções. Evite que uma abordagem rotineira dê origem a um conflito;**

★ **Permita que o(a) policial o(a) reviste, mesmo que considere desnecessário;**

★ **Fique calmo! Não corra ou fuja;**

★ **Nunca fure ou tente fugir de uma blitz. Uma multa é menos perigosa que uma perseguição;**

★ **Deixe suas mãos à vista do policial;**

★ **Não faça movimentos bruscos, nem tente pegar nada dos bolsos;**

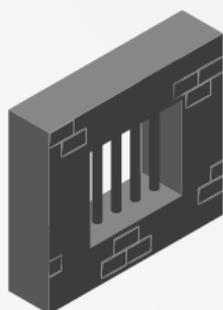
★ **Não toque no policial, isso pode ser interpretado como agressão ou resistência;**

★ **Não faça ameaças ao policial;**

★ **Não portar documentos de identidade não constitui crime, porém o cidadão deve colaborar e passar seus dados de identificação verbalmente aos policiais. Em caso de abordagem de veículos, a CNH e o documento do veículo são de porte obrigatório;**

QUAIS OS DIREITOS DO CIDADÃO ABORDADO?

- ★ ***Ser respeitado. Não podendo ser ameaçado, xingado, agredido, torturado...;***
 - ★ Saber a identificação do(a) policial e o motivo da abordagem, no entanto evitar pedir tais informações no calor da emoção. É prudente que espere o fim da abordagem;
 - ★ ***Ser revistado(a) por policiais do mesmo sexo, desde que não ocasione em prejuízo ao andamento da ocorrência (Art. 249 do Código de Processo Penal). Nesse caso, policiais podem revistar pessoas do sexo oposto, sem contudo, tocar em suas partes íntimas;***
 - ★ ***Acompanhar visualmente a revista realizada em seu veículo;***
 - ★ ***Ser preso apenas por ordem judicial ou em flagrante delito;***
- » *Caso seja preso, ao chegar na delegacia de polícia, entrar em contato com familiares ou advogado.*



COMO DENUNCIAR ABUSOS SOFRIDOS DURANTE UMA ABORDAGEM POLICIAL?

Anote a data, horário, local do fato, número da viatura e, se possível, a identificação dos policiais que o(a) abordaram e cometeram o abuso.

Em seguida, entre em contato com a **Corregedoria** e/ou **Ouvidoria** da SSP para que o caso seja devidamente enviado à(s) instituição(ões) a que pertencem os policiais.

A denúncia também pode ser feita pelo **Disque Denúncia** (181), na **Central de Polícia Civil, delegacia do bairro** ou, ainda, no **Ministério Público Estadual**.



ATENÇÃO:

É importante compreender que a equipe de polícia, ao realizar uma abordagem, estará sempre de arma em punho, pronta para usá-la. É o procedimento padrão e correto para garantir a própria segurança e a de terceiros.

FONTE:

Abordagens policiais – direitos, deveres e dicas de comportamento

Disponível em:

<<https://robertoparentoni.jusbrasil.com.br/artigos/121939878/abordagens-policiais-direitos-deveres-e-dicas-de-comportamento>>

Cidadão com Segurança -Respeito mútuo entre Cidadão e Polícia

Disponível em:

<https://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Comissoes/CSCCEAP/CNMP_-_Cidad%C3%A3o_com_Seguran%C3%A7a_-_2%C2%AA_edi%C3%A7%C3%A3o_WEB.pdf>

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Curso de Aspectos Jurídicos da Atuação Policial.

Rede EaD SENASP. Brasília-DF. Atualizado em 10 de Outubro de 2009.

BRASIL. Presidência da República. Código de Processo Penal.

Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm>

PRODUÇÃO:

CHEFIA DE ENSINO INTEGRADO - SSP/AL

REALIZAÇÃO:

CHEFIA DE ENSINO INTEGRADO - SSP/AL

CHEFIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA DE PREVENÇÃO - SSP/AL



TELEFONES ÚTEIS:

COPOM: 190

DISQUE DENÚNCIA: 181

OUVIDORIA: 82 3315-2368

CORREGEDORIA: 82 3315-2862

 @segurancaal  seguranca.al